

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro - Cosmópolis-SP - CEP: 13.150-027

Fone: (19) 3812-8000

## ATA DA 3ª REUNIÃO – 22/03/2023

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – COMPUR

Na data do dia 22 de Março de 2023 (vinte e dois de março de dois mil e vinte e três), às 18:10 (dezoito horas e dez minutos) na sala de reuniões da Presidência da Câmara Municipal de Cosmópolis, situada na R. Pres. Getúlio Vargas, 500 - Centro, Cosmópolis - SP, reuniu-se o Conselho Municipal de Política Urbana – (COMPUR).

Inicialmente, o Presidente do Conselho Sr. Paulo Cesar Lima, ressaltou a todos os conselheiros presentes quanto ao cadastro do Cartão Minha Cosmópolis que vem sendo realizado pela Central de Atendimento da empresa Troupe Tecnologia, alocados no prédio da Prefeitura Municipal (Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro), com atendimento de segunda à sexta das 08h00 às 16h00.

O cartão Minha Cosmópolis será o documento de identificação do morador para a solicitação de serviços junto à Prefeitura Municipal.

Esses serviços contribuirão para a criação de um governo eletrônico, cujo objetivo é ser um instrumento para melhorar os serviços públicos e o relacionamento com a população.

Para receber o cartão o morador será recadastrado e, com um cadastro único, ele poderá acessar todos os serviços que a Prefeitura Municipal oferece. A mesma também oferece o serviço de cadastro pelo aplicativo disponível para Android e Iphone ([www.cartaominhacosmopolis.com.br](http://www.cartaominhacosmopolis.com.br)), possibilitando acesso ao munícipe para que ele possa solicitar serviços sem sair de casa de forma, rápida e simples.

Para fazer o cadastro, seja na Central ou pelo aplicativo, é necessário um documento com foto (CNH ou RG, mas que contenha o número do CPF) e o comprovante de endereço.

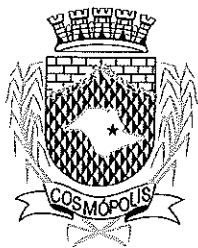
Todos os cadastros serão validados antes da emissão do cartão.

A finalidade do cartão Minha Cosmópolis é oferecer informações e serviços aos cidadãos com qualidade e agilidade, permitir maior participação do cidadão para o fortalecimento da cidadania; oferecer serviços diversos diretamente pela internet e pelo celular; uma enorme e variada quantidade de informações de interesse da sociedade; desburocratizar, facilitar e expandir as formas de comunicação com os cidadãos, a sociedade em geral, órgãos públicos e governos.

O Presidente do Conselho Sr. Paulo Cesar Lima, submeteu para aprovação do Conselho o RIT (Relatório de Impacto de Trânsito) e Projeto da Construção Comercial do Hipermercado Atacadista – (ATACADÃO), o projeto foi avaliado pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo e está aprovado, seguindo todo o processo de aprovação de documentações para que possa dar início na construção.

O mesmo que terá atendimento de segunda à sábado das 07h00 às 22h00, e aos domingos das 08h00 às 18h00.

Os membros colocaram em pauta a questão do fluxo quanto ao trecho pelo qual o mesmo ficará localizado, em que houve questionamento por parte dos membros presentes quanto ao nível de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro - Cosmópolis-SP - CEP: 13.150-027

Fone: (19) 3812-8000

fluxo de carros em específicos horários, possivelmente havendo necessidade de melhorias, conforme informado pelo RIT (Relatório de Impacto de Trânsito)

O Vereador Municipal de Cosmópolis, Sr. Ricardo Guimarães, apresentou aos membros um Requerimento feito por ele mesmo, em que solicita que seja instalado vagas exclusivas para pessoas com Transtorno do espectro Autista (TEA) em supermercados, hipermercados e shoppings no Município de Cosmópolis, obtendo êxito quanto aprovação junto a Comissão do COMPUR.

“Lei Nº 4.338, de 07 de março de 2023

**Parágrafo Único.** As vagas a que se refere o caput deste artigo devem ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, sendo garantida no mínimo 1 (uma) vaga.

**Art.2º** As vagas devem ser devidamente sinalizadas com símbolo que identifica a pessoa com autismo, caracterizado por uma fita colorida em formato de quebra cabeça, além de placa indicando “vaga exclusiva para autistas”, respeitando ainda as especificações técnicas do desenho e traçado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.”

Por último, foi mencionado quanto ao Projeto de Lei e Emenda que foram apresentados na última reunião, em que o Advogado Dr. Gabriel Trentin se colocou para responder, ficando pendente. O mesmo não pôde comparecer nesta reunião, mas informou que estaria encaminhando o documento com resposta junto à Câmara.

Após dito isto, o Presidente do Conselho Sr. Paulo Cesar Lima, agradece a todos presentes na reunião, deixando em aberto para perguntas, questionamentos e sugestões. Não tendo mais nada a se tratar a reunião foi dada por encerrada às 19:20 (dezenove horas e vinte minutos). Eu Gisele Oliveira Fontana assessoriei e redigi a ATA e a seguir assino juntamente com Sr. Presidente do Conselho Paulo Cesar Lima e Vice-presidente Dr. Gabriel Cavalcante Trentin.

*Embora não  
esteja presente  
fomei ciência  
do teor das  
reuniões.*

  
Gabriel Cavalcante Trentin  
ADVOGADO  
OAB/SP 433.963



Paulo Lima  
Secretário de Planejamento  
CPF: 154.683.618-76

*Gisele Oliveira Fontana*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.338, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em supermercados, hipermercados e shoppings no Município de Cosmópolis".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**, aprovou e eu

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os supermercados, hipermercados e shoppings localizados no Município de Cosmópolis ficam obrigados a disponibilizar vagas de estacionamento exclusivas para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo Único.** As vagas a que se refere o caput deste artigo devem ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, sendo garantida no mínimo uma vaga.

**Art. 2º** As vagas devem ser devidamente sinalizadas com o símbolo que identifica a pessoa com autismo, caracterizado por uma fita colorida em formato de quebra cabeça, além de placa indicando "vaga exclusiva para autistas", respeitando ainda as especificações técnicas do desenho e traçado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto na presente lei acarretará as seguintes sanções:

I - Multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo;

II - Multa no valor equivalente a 100 (cem) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo a cada nova reincidência verificada após um mês da ocorrência da infração anterior.

**Art. 4º** Os estabelecimentos supramencionados terão o prazo de 90 dias para se adequarem.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 07 DE MARÇO DE 2023.

  
**ANTÔNIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

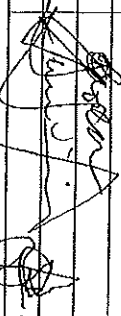
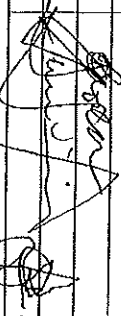
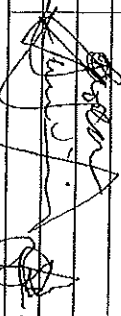
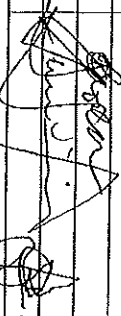
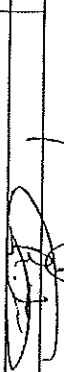
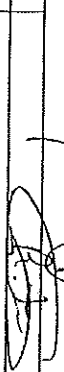
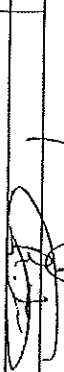
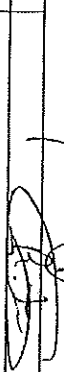








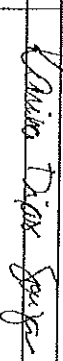
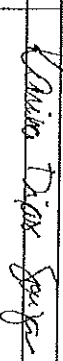
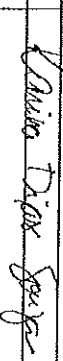
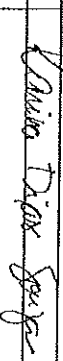
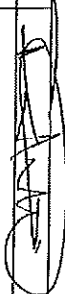
Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

  
**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

**Autores: Ricardo Fernando Guimarães, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Eliane Ferreira Lacerda Defaveri e Talita dos Santos Pereira Chaves.**

# LISTA DE PRESEÇA - REUNIÃO 22/03/2023

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - COMPUUR

REPRESENTANTES		NOME	ASSINATURA
PODER EXECUTIVO	T	GABRIEL CAVALCANTE TRENTIN	
	S	ERIC GIUZIO MODA	
	T	JOSÉ MOACIR GIUZIO	
	S	JOÃO LUIZ DE CAMPOS	
CÂMARA MUNICIPAL	T	RICARDO FERNANDO GUIMARÃES	
	S	FLÁVIA CRISTINA TAVARES DA SILVA	
	T	EVANDRO LUIZ SIMÕES	
	S	RENATA APARECIDA MORAES SERRANO	
SETOR TÉCNICO	T	LEANDRO RICARDO ZANELATO	
	S	GUSTAVO HENRIQUE MARCOLIN	
	T	JOSÉ VITAL CALVO	
	S	LUCIO CARONE DIAS ARRUDA	
SETOR POPULAR	T	FELIPE DE SOUZA TAVARES	
	S	PAULO SÉRGIO CALDAS BUSCH	
	T	SÔNIA MARIA DA SILVA	
	S	JACKSON TEIXEIRA	
SETOR EMPRESARIAL	T	FABIO CAMPOS DE AZEVEDO PONTES	
	S	KARINA DIAS SOUZA	
	T	NAYARA CRISTINA ZORZETTO PIRES	
	S	CAIO FRUINGILO	
PLANEJAMENTO URBANO		PAULO CESAR LIMA	
		GISELE DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA	